LEI Nº 4988, de 03 de novembro de 2009.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 2465 DE DEZEMBRO DE 1995 E REVOGA O ARTIGO 1º DA LEI 4745 DE NOVEMBRO DE 2008.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº2.465 de 14 de dezembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Aplicar-se - á um redutor regressivo sobre imóveis edificados, iniciado-se no exercício de 2010 com 28% e em 2011 reduzindo 15%, ficando o redutor extinto a partir do dia 1º de janeiro de 2012."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 03 de novembro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.